



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 019/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Regulamenta a utilização de valores decorrentes de créditos judiciais, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ:

No uso de suas atribuições legais que lhe compete a Lei Orgânica do Município de Campo Maior, faz Saber que apresentou Câmara Municipal de Campo Maior/PI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Campo Maior poderá utilizar verbas decorrentes de créditos judiciais pagos em seu favor para quitação de débito de precatórios ou requisição (ões) de pequeno(s) valor (es), quando este comprometer parte de sua arrecadação própria e oriunda de transferências constitucionais.

Art. 2º - Para cumprir os termos do artigo anterior, poderá ser informado ao Poder Judiciário as contas específicas sobre as quais deverão recair eventuais bloqueios judiciais ou repor as contas de arrecadação do Município através de transferências bancárias.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio das Carnaúbas, Sede do Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Maior- Piauí, aos 14 de Novembro de 2019. 196º Ano da Batalha do Jenipapo.


JOSE DE RIBAMAR CARVALHO
Prefeito Municipal de Campo Maior/PI